



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**  
**Nº 002/2020**

**DONATÁRIO:** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA,  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO**  
**E COMUNICAÇÃO**  
**DOADORA:** VALE S.A  
**OBJETO:** Contrato de doação sem encargos que,  
entre si, fazem o MUNICÍPIO DE VITÓRIA e VALE  
S.A.  
**PROCESSO Nº 2848558/2020**  
**TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ENCARGOS Nº**  
**002/2020 QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE**  
**VITÓRIA E VALE S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**, órgão de direção pública interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.142.058/0005-50, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1927, Bento Ferreira, CEP nº 29050-945, Vitória/ES, neste ato representada legalmente pelo Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação **ALBERTO FREDERICO SALUMÉ COSTA**, CPF nº 122.933.547-17, doravante denominada **DONATÁRIA**, e do outro lado, **VALE S.A**, sociedade com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 186, Botafogo, CEP 22250-145, e estabelecimento na cidade de Vitória e estado do Espírito Santo, na Av. Dante Michelini, 5500, Parque Industrial, CEP: 29090-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0262-00, neste ato representada legalmente por **JOSÉ LÚCIO PÁDUA SOARES JUNIOR**, CPF nº 871.977.076-68, e **BERNARDO DE JESUS MORETZOHN**, CPF nº 062.161.506-42, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro, mediante as Cláusulas a seguir:

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas que possam reduzir os riscos de contágio e expansão do COVID-19 onde houver aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** que há informações no sentido de que a transmissão ocorreu de forma comunitária;

**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene básicos aliados à ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para reduzir o potencial de contágio;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979/20 dispôs sobre diversas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a VALE, é uma empresa brasileira, que tem como valor em primeiro lugar, e neste momento, cumprindo seu papel social, visando mitigar os impactos decorrentes da pandemia do COVID-19.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos Bens listados no Anexo I („BENS“), de propriedade da **VALE** ao **DONATÁRIO** doravante denominada DOAÇÃO, para utilização nas instituições de saúde do município de Vitória visando o enfrentamento da emergência de saúde pública do coronavírus.
- 1.2. Os documentos abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência:

Anexo I	Relação de Bens
Anexo II	Termo de Recebimento

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 2.1. Constituem obrigações do **DONATÁRIO**:
  - 2.1.1 Utilizar os Bens conforme finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Termo.
  - 2.1.2 Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes sobre presente doação.
  - 2.1.3 Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e/ou reparos necessários e/ou recomendáveis relacionados aos Bens entregues em doação e já recebido da **VALE**, a fim de preservar o estado de conservação e manutenção de sua vida útil.
  - 2.1.4 O **DONATÁRIO** em todas as suas atividades relacionadas a este Termo e em nome da **VALE** irá cumprir, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao Foreign Practices Act (15 U.S.C §78dd- 1, et seq, conforme alterado), ao UK (Lei Inglesa de

Este documento foi assinado eletronicamente por José Lúcio Padua Soares Junior, Cleber José de Miranda, Alberto Frederico Salume Costa, Mariana Demoner Diniz e Bernardo de Jesus Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCE8-3442-C13C-A99C. This document has been electronically signed by José Lúcio Padua Soares Junior, Cleber José de Miranda, Alberto Frederico Salume Costa, Mariana Demoner Diniz and Bernardo de Jesus Moraes. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code CCE8-3442-C13C-A99C.

2010 contra Suborno) a Lei Anticorrupção brasileira anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável às partes.

2.1.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato ou omissão relacionados a este TERMO DE DOAÇÃO, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária trabalhista, previdenciária ou ambiental, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da **VALE**, arcando o **DONATÁRIO** com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade;

2.1.6 Não utilizar, em hipótese alguma, o nome da **VALE** sem sua prévia e expressa autorização.

2.1.7 Responsabilizar-se pela retirada do Bem na **VALE**, sediada na Av. Dante Michelini, 5500, Parque Industrial, Vitória, ES - CEP: 29090-900 na data e horário agendado, local onde se efetivará à tradição dos mesmos.

## 2.2. Constituem obrigações da **VALE**:

2.2.1 Negociar a compra e efetuar o pagamento do fornecedor dos Bens na origem.

2.2.2 Suportar os custos além de se responsabilizar pelo transporte até a sede da VALE.

2.2.3 Responsabilizar-se pela integridade dos bens até a entrega dos mesmos na sede da VALE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este Termo vigorará pelo prazo 01 (um) mês, a contar da data de assinatura do instrumento pelas PARTES, extinguindo-se em 11 de outubro de 2020, ou até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dele, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado pelas Partes mediante assinatura de Termo Aditivo.

3.2. A **VALE** adquirirá os Bens objetos desta doação com fornecedores próprios, a preço de mercado, responsabilizando-se pela efetiva entrega ao **DONATÁRIO** (sem prejuízo do direito de regresso previsto em lei), a qual será feita conforme disponibilidade de estoque e prazos determinados por fornecedores, que, quando não imediata, justifica eventual dilação do prazo previsto no item 3.1.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES**

- 4.1. A **VALE** não será responsável por eventuais danos que o objeto deste Termo possa causar a terceiros, exceto no caso de atos praticados diretamente pelos seus prepostos.
- 4.2. A **VALE** exime-se integralmente de qualquer desvio no uso dos Bens doados, por parte do **DONATÁRIO** e de qualquer pessoa vinculada à sua estrutura.
- 4.3. A **VALE** não se responsabiliza pela qualidade, adequação ou eficácia dos Bens doados.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Este Termo somente poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo assinado pelas Partes, mediante mútuo acordo das mesmas.
- 5.2. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

- 6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória - ES, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem todas as Partes de acordo, assinam o presente Termo para que produzam os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas ao final subscritas.

Em caso de assinatura física, o presente Termo será assinado em (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Termo, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo nos termos do art. 219 do Código Civil, quando em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Este documento foi assinado eletronicamente por José Lúcio Padua Soares Junior, Cleber José de Miranda, Alberto Frederico Salume Costa, Mariana Demoner Diniz e Bernardo de Jesus Moretzsohn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCE8-3442-C13C-A99C. This document has been electronically signed by José Lúcio Padua Soares Junior, Cleber José de Miranda, Alberto Frederico Salume Costa, Mariana Demoner Diniz and Bernardo de Jesus Moretzsohn. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code CCE8-3442-C13C-A99C.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2020.

---

**VALE S.A. - DOADORA**  
José Lúcio Pádua Soares Júnior

---

**VALE S.A. - DOADORA**  
Bernardo de Jesus Moretzsohn

---

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA - SECRETARIA DE GESTÃO,**  
**PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO - DONATÁRIO**  
Alberto Frederico Salume Costa - Secretário Municipal de Gestão,  
Planejamento e Comunicação

Testemunhas:

---

Nome: Cléber José de Miranda  
CPF: 079.039.517-77  
Secretaria de Gestão,  
Planejamento e Comunicação  
Município de Vitória

---

Nome: Mariana Demoner Diniz  
CPF: 055.406.097-35  
Vale S. A

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade de medida
01	Álcool em gel	3.000 litros
02	Máscaras cirúrgicas	70.000 unidades

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO

MUNICIPIO DE VITORIA  
**Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação**  
 CNPJ: 27.142.058/0005-50  
 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes 1927, Bento  
 Ferreira, Vitória -ES CEP: 29.050-625

Este presente termo visa atestar que foi entregue **Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação** pela **VALE** os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade de medida
01	Álcool em gel	3.000 litros
02	Máscaras cirúrgicas	70.000 unidades

Entregue por: Mariana Demoner Diniz  
 Nome completo: Mariana Demoner Diniz  
 CPF: 055.406.097-35

Recebido por: Alberto Frederico Salume Costa  
 Nome completo: Alberto Frederico Salume Costa  
 CPF: 122.933.547-17

Vitória, 11 de setembro de 2020

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCE8-3442-C13C-A99C> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCE8-3442-C13C-A99C> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: CCE8-3442-C13C-A99C



### Hash do Documento

26E7C7D88283BF4F66F4BAD424053CC176524A092C344195FF9DA0653A9B2782

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2020 é(são) :

- José Lúcio Padua Soares Junior (Signatário) - 871.977.076-68 em 14/09/2020 08:33 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: jose.lucio@vale.com; Código de acesso: 87197707668

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Sep 14 2020 08:32:54 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

**Geolocation** Latitude: -20.278516033603598 Longitude: -40.28802737305257 Accuracy: 166

**IP** 179.234.244.116

### Hash Evidências:

321F10C057BCE3DD9080733EA887D84D73997E881C0D8C7FD404D251F4C65F9F

- Cléber José de Miranda (Testemunha) - 079.039.517-77 em 11/09/2020 16:02 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: cleber9998@gmail.com; Código de acesso: 07903951777

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Sep 11 2020 16:02:38 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -20.306329599999998 Longitude: -40.3505152 Accuracy: 6475

**IP** 189.84.211.150



**Hash Evidências:**

00E07E189905352E23680995E0C5FB5C55BCAE290D7CA52FFA2F53D487BEF415

- ☑ Alberto Frederico Salume Costa (Parte) - 122.933.547-17 em 11/09/2020 15:56 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: afscosta11@gmail.com; Código de acesso: 12293354717

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Sep 11 2020 15:56:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -20.317937999999998 Longitude: -40.309965399999996 Accuracy: 39

**IP** 45.167.16.249

**Hash Evidências:**

63ACAA977F541D235111496934964656B92C225ED8DC0215316DDC8B9F8EF20A

- ☑ Mariana Demoner Diniz (Testemunha) - 055.406.097-35 em 11/09/2020 15:47 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: mariana.diniz@vale.com; Código de acesso: 05540609735

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Sep 11 2020 15:47:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -22.9098755 Longitude: -43.2094971 Accuracy: 1174579

**IP** 189.94.124.11

**Hash Evidências:**

21BE903AE84C06D225BD8BD7AA5BB43437B800E6BE125DE02EFE344CD1A79C50

- ☑ Bernardo de Jesus Moretzsohn (Signatário) - 062.161.506-42 em 11/09/2020 15:46 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: bernardo.moretzsohn@vale.com; Código de acesso: 06216150642

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri Sep 11 2020 15:46:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -19.9754939 Longitude: -43.941823799999995 Accuracy: 69

**IP** 142.40.176.69

**Hash Evidências:**

C0368AAFEE718EAF5249BCC04C36F70BB631EB20D97B1EAB76F08279B67922CF

